



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.797 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 133/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu, a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril em cumprimento a preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e conseqüentemente a prevenção da Alienação Parental.

Art. 3º A programação da “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental” contará com palestras, workshops, rodas de discussão, troca de experiências entre os participantes e atividades específicas que tenham relação com o tema.

Parágrafo único. A programação será elaborada e definida por comissão que poderá ser composta por membros da sociedade civil, ONGs, profissionais nas área de Direito, Psicologia e Pedagogia, que poderá contar com representantes do Poder Executivo Municipal e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO